



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços - SUPEL-ATP

Parecer nº 90/2023/SUPEL-ATP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 770/2022/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.531421/2021-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar pronta por meio de fornecimento contínuo destinado a Pacientes (Adultos e Infantis), Acompanhantes legalmente instituídos, servidores e demais comensais, visando o fornecimento de dietas de rotina ou especiais, englobando todas as etapas para a operacionalização e o desenvolvimento do processo de produção, administração e apoio à nutrição clínica e ambulatorial, de modo a assegurar uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme os parâmetros estabelecidos neste termo de referência, além das demais normas técnicas e sanitárias vigentes, em prol de atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

Ao término da 2ª análise realizada nas Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante:

ROCEL COM. DE ALIMENTAÇÃO E SERV. DE NUTRIÇÃO LTDA em comento passamos a expor as considerações pertinentes:

Ø Conforme proposta atualizada enviada pela empresa, consta que foram ajustado os apontamentos estando de acordo para prosseguimento.

HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA		
Estimativo para Contratação	Valor do Último Lance	Planilha de Custos Ajustada
R\$ 8.771.817,46	R\$ 7.593.773,00	R\$ 7.593.606,00
Estimativo para Contratação	Valor da Nova Proposta de Preços do Fornecedor	Economia
R\$ 8.771.817,46	R\$ 7.593.606,00	R\$ 1.178.211,46
TOTAL		R\$ 1.178.211,46

Ao analisarmos as informações contidas no **Quadro Comparativo** acima, podemos observar

que a licitante apresentou seus **valores abaixo do** Quadro Estimativo de Preços.

O Quadro acima demonstra que, caso a Licitante: **ROCEL COM. DE ALIMENTAÇÃO E SERV. DE NUTRIÇÃO LTDA** venha sagrar-se vencedora do certame e firmar contrato com a Administração Pública haverá uma economia de **R\$ (Um milhão, cento e setenta e oito mil, duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos)**, conforme valor total.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-la em sua tomada de decisão.

Elaborado:

Michael Mendes Ribeiro

Membro da Comissão Técnica de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços

Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2023 – DIOF nº 26 de 08/02/2023

Conferido:

Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior

Coordenador de Análise e Conformidade Processual / SUPEL-CAP



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior, Chefe de Unidade**, em 13/09/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Michael Mendes Ribeiro, Analista**, em 13/09/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041640402** e o código CRC **E1EF4FC1**.